

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE 001/2026

Aplicativo/Plataforma Digital: Ibiaçá Digital

1. Contextualização e Identificação da Necessidade

O Município de Ibiaçá busca aprimorar suas políticas públicas voltadas à modernização da gestão tributária e ao fortalecimento da cidadania fiscal, mediante a adoção de soluções tecnológicas que incentivem a participação ativa da população no controle e na exigência da emissão de documentos fiscais. Verifica-se a necessidade de implementação de um aplicativo/plataforma digital que possibilite ao cidadão municipal participar de campanhas de incentivo à cidadania fiscal digital, promovendo a formalização das operações comerciais e contribuindo para o aumento da arrecadação tributária.

2. Descrição da Demanda

A Administração Municipal identifica a ausência de um instrumento digital unificado, acessível e interativo que permita ao município registrar, por meio da leitura e processamento de dados, cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidas pelo comércio local. Tal limitação reduz o potencial de engajamento dos cidadãos nas ações de educação fiscal e dificulta a efetividade de programas de incentivo voltados à exigência da documentação fiscal nas relações de consumo.

3. Solução Proposta

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção do aplicativo e/ou plataforma digital denominada “Ibiaçá Digital”, que permitirá ao cidadão do Município de Ibiaçá participar de campanhas de incentivo à cidadania fiscal digital. A plataforma deverá possibilitar a leitura de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas por meio do processamento automatizado de dados, viabilizando a contabilização da participação dos municípios em programas de incentivo, com mecanismos de controle, validação e gestão das informações fiscais.

4. Justificativa da Contratação

A contratação do aplicativo Ibiaçá Digital justifica-se pela necessidade de fomentar a cultura da exigência de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas nas compras realizadas no comércio local, estimulando a formalização das atividades econômicas e ampliando a arrecadação de tributos municipais. A utilização de tecnologia digital amplia o alcance das campanhas fiscais, promove maior transparência, facilita a participação do cidadão e fortalece a relação entre Administração Pública, contribuinte e setor comercial.

5. Fundamentação da Inexigibilidade de Licitação

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido apresenta caráter singular, relacionado ao fornecimento de solução tecnológica específica, com funcionalidades próprias, identidade digital exclusiva e metodologia integrada de incentivo à cidadania fiscal, desenvolvida e detida por empresa especializada. A solução envolve tecnologia proprietária, e direitos de uso exclusivos, não

havendo no mercado alternativas equivalentes que atendam integralmente às necessidades do Município de Ibiaçá.

6. Alinhamento com o Interesse Público

A implantação do aplicativo Ibiaçá Digital está plenamente alinhada ao interesse público, pois contribui para o aumento da arrecadação tributária, para a promoção da educação fiscal, para o fortalecimento do comércio local formal e para a modernização da Administração Pública Municipal. A iniciativa incentiva a participação cidadã, estimula o controle social e reforça os princípios da eficiência, transparência e economicidade.

7. Benefícios Esperados

Com a implementação da plataforma, espera-se:

- Maior exigência de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas pelos consumidores;
- Incremento da arrecadação tributária municipal;
- Ampliação da participação dos cidadãos em campanhas de cidadania fiscal digital;
- Valorização do comércio local regularizado;
- Modernização dos instrumentos de gestão e controle fiscal;
- Fortalecimento da relação entre o Município e a população.

8. Análise de Riscos e Mitigação

Os principais riscos estão relacionados à adesão inicial dos municíipes ao uso da plataforma e à necessidade de integração com sistemas fiscais existentes. Tais riscos poderão ser mitigados por meio de campanhas de divulgação, ações de educação fiscal, suporte técnico contínuo da empresa contratada e acompanhamento permanente por parte da Administração Municipal.

9. Viabilidade Técnica e Econômica

A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que a empresa fornecedora detém expertise comprovada no desenvolvimento e operação de plataformas digitais voltadas à cidadania fiscal. Do ponto de vista econômico, o investimento apresenta relação custo-benefício favorável, especialmente diante do potencial aumento da arrecadação tributária e dos ganhos institucionais decorrentes da modernização da gestão pública.

10. Análise de mercado e práticas por outros Municípios e órgãos Públicos

Diante das definições apresentadas e com o objetivo de ratificar a decisão a ser adotada, realizou-se pesquisa junto ao Sistema de Licitações e Contratos do Estado do Rio Grande do Sul (LICITACON) e portais públicos, a fim de identificar as práticas usualmente adotadas por outros Municípios e entes públicos em contratações de soluções tecnológicas similares.

A partir dessa análise, constatou-se que programas com características semelhantes ao **Programa Ibiaçá Digital** são amplamente adotados tanto em âmbito estadual quanto municipal, configurando-se como iniciativas voltadas ao estímulo à exigência de documentos fiscais por parte dos cidadãos, por meio da concessão de premiações aos consumidores e, em alguns casos, a entidades previamente credenciadas. Destacam-se, a exemplo, as seguintes iniciativas:

- No Estado do Amazonas, o Programa **Nota Fiscal Amazonense**;
- No Estado do Acre, o **Programa Nota Premiada Acreana**;
- No Estado do Rio Grande do Sul, o **Programa Nota Fiscal Gaúcha**;
- No Estado do Espírito Santo, o **Nota Premiada Capixaba**;
- No Estado do Ceará, o **Programa Sua Nota Tem Valor**;
- No Município de São José/SC, o **Programa Nota Premiada Josefense**;
- No Município de Curitiba/PR, o **Programa Nota Curitibana**;
- No Município de Tapejara/RS, o **Programa Valoriza Tapejara Digital**.
- No Município de Marau/RS, o **Programa Premia Marau Digital**.

Observa-se, portanto, que a adoção de programas dessa natureza constitui prática consolidada na Administração Pública, sendo reconhecida como instrumento eficaz de incentivo à formalização das operações comerciais, fortalecimento da arrecadação tributária e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

Ademais, a contratação de soluções tecnológicas destinadas à viabilização desses programas, bem como ao desenvolvimento e aprimoramento de serviços públicos, tem se tornado cada vez mais recorrente no âmbito da Administração Pública, apresentando-se como meio adequado para promover maior celeridade, eficiência e modernização na gestão pública.

Nesse contexto, destaca-se, ainda, que a empresa a ser contratada possui histórico positivo de atuação junto a outros Municípios, bem como experiência comprovada na disponibilização de soluções tecnológicas voltadas à gestão pública e à implementação de programas.

11. Conclusão

Diante de todo o exposto, conclui-se que a execução de programas públicos de valorização e incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como ao estímulo ao consumo de bens e serviços — especialmente aqueles ofertados por empreendimento locais — constitui prática amplamente consolidada tanto por Estados quanto por Municípios.

No âmbito do Município de Ibiaçá, a implementação do **Programa Ibiaçá Digital** contará com suporte tecnológico específico, viabilizando sua integração ao **APP Ibiaçá Digital**, por meio de solução tecnológica disponibilizada pela empresa **KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.426.978/0001-05**, a qual, conforme análise realizada, conta com experiência comprovada no mercado.

Ademais, a contratação da referida empresa dar-se-á por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, devidamente caracterizada pela exclusividade na prestação da solução tecnológica.

Ibiaçá/RS, 28 de dezembro de 2025.

Vania Negri
Setor de Licitações e Contratos

Emanuele Sturmer Gross
Agente de Contratações – Portaria 002/2026

Equipe de Apoio – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de aplicativo e/ou plataforma digital denominada Ibiaçá Digital, destinada à execução de programas e campanhas de incentivo à cidadania fiscal digital no Município de Ibiaçá, permitindo a participação dos cidadãos por meio da leitura e processamento de dados de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidas pelo comércio local.

1.2 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a *Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de plataforma digital/aplicativo, incluindo disponibilização, operação, manutenção e suporte técnico, destinada à leitura e validação de documentos fiscais eletrônicos, geração de números da sorte e realização de sorteios periódicos, visando à execução do Programa “Ibiaçá Digital”.*

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Qtd. |
|-------------|--|--------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de plataforma digital/aplicativo, incluindo disponibilização, operação, manutenção e suporte técnico, destinada à leitura e validação de documentos fiscais eletrônicos, geração de números da sorte e realização de sorteios periódicos, visando à execução do Programa “Ibiaçá Digital”. | Mês | 12 |

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, renováveis na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Ibiaçá implementar solução tecnológica específica voltada à promoção da cidadania fiscal digital, com o objetivo de incentivar os cidadãos a exigirem a emissão de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas

nas compras realizadas no comércio local, contribuindo diretamente para a formalização das atividades econômicas e para o incremento da arrecadação tributária municipal.

O aplicativo/plataforma digital Ibiaçá Digital constitui instrumento estratégico para a execução de programas e campanhas de incentivo à cidadania fiscal, permitindo ao município a leitura e o processamento de dados de documentos fiscais, de forma automatizada, segura e controlada. A adoção dessa solução amplia a participação social, fortalece a educação fiscal e promove maior interação entre a Administração Pública, o contribuinte e o setor comercial.

A contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto possui natureza singular e demanda tecnologia específica, com funcionalidades próprias, metodologia integrada de incentivo fiscal, identidade digital exclusiva e sistema de processamento de dados desenvolvido e detido por empresa especializada. Trata-se de solução tecnológica que envolve know-how técnico, direitos de uso e propriedade intelectual, inexistindo, no mercado, alternativas equivalentes capazes de atender de forma integral às necessidades do Município de Ibiaçá.

Ressalta-se que a escolha da solução Ibiaçá Digital observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, considerando que os benefícios esperados superam significativamente os custos envolvidos, especialmente diante do potencial aumento da arrecadação tributária, do fortalecimento do comércio local formal e da modernização da gestão fiscal municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para a efetivação das políticas públicas de cidadania fiscal digital do Município de Ibiaçá, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2 Previsão de contratação

A contratação está prevista para ocorrer no exercício de 2026, após a abertura e instrução do processo administrativo específico, com a análise técnica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que é o setor demandante. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, elaboração do Termo de Referência e justificativa de inexigibilidade, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O início da execução contratual está previsto para ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, considerando a necessidade de continuidade e regularidade dos serviços de compensação previdenciária, os quais possuem natureza permanente e impacto direto na arrecadação previdenciária do Município.

O prazo de vigência contratado deverá ser de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser renovado na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de aplicativo e/ou plataforma digital

denominada Ibiaçá Digital, destinada à execução de programas e campanhas de incentivo à cidadania fiscal digital no Município de Ibiaçá.

A plataforma **Ibiaçá Digital** será disponibilizada aos cidadãos por meio de aplicativo acessível em dispositivos eletrônicos, permitindo a leitura e o processamento automatizado de dados de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidas pelo comércio local. Por meio dessa funcionalidade, o município poderá registrar sua participação nas campanhas de incentivo à exigência de documentos fiscais, promovendo a formalização das operações comerciais e o fortalecimento da arrecadação tributária municipal.

A solução contempla, de forma integrada, ferramentas de gestão administrativa que permitirão à Administração Pública Municipal criar, gerenciar, monitorar e avaliar campanhas de cidadania fiscal digital, com controle das informações processadas, acompanhamento dos resultados e geração de relatórios gerenciais. O sistema deverá operar com mecanismos de validação, segurança da informação e confiabilidade dos dados, assegurando a integridade das informações fiscais e o cumprimento da legislação aplicável.

Além do fornecimento da plataforma, a solução abrange a implantação do sistema, o suporte técnico contínuo, a manutenção corretiva e evolutiva, bem como as atualizações necessárias para garantir o pleno funcionamento do aplicativo durante toda a vigência contratual. A empresa contratada deverá assegurar a estabilidade da solução, a disponibilidade do serviço e o atendimento às demandas operacionais da Administração Municipal.

De forma global, o **Ibiaçá Digital** representa uma solução tecnológica completa, voltada à modernização da gestão fiscal, à promoção da educação e cidadania fiscal, ao fortalecimento do comércio local formal e ao incremento da arrecadação tributária do Município de Ibiaçá, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.1 Detalhamento dos serviços

- Disponibilizar ao cidadão a possibilidade de fazer envio de cupons fiscais
- Disponibilizar ao cidadão a possibilidade de fazer envio de notas fiscais de produtos
- Disponibilizar ao cidadão a possibilidade de fazer envio de notas fiscais de serviços
- Realizar sorteio de prêmio instantâneos de acordo com regras pré-determinadas pelos administradores do sistema
- Realizar o sorteio de prêmio principal pelo sistema
- Gerar números da sorte de acordo com regras pré-determinadas
- Fornece a prefeitura um painel administrativo com dashboard para analisar todos os números gerados
- Permitir verificar todos os documentos fiscais enviados e participantes do programa
- Permitir configurar regras para validar localidade dos documentos fiscais considerados válidos
- Permitir configurar validação de dados do cidadão durante o processamento de documentos fiscais
- Permitir verificar o histórico de números da sorte gerados por documento fiscal processados
- Gerar notificação ao cidadão em caso de premiação e número da sorte gerado

- Permitir os administradores configurarem em caso de premiação e número da sorte gerado
- Integração com ferramentas de BI tais como ‘Googles Looker’ para permitir análise de dados
- Disponibilizar funcionalidade para cadastramento de profissionais com acesso para gerir o programa de incentivo a cidadania fiscal
- Realizar a sincronização/importação de base de dados de documentos fiscais caso necessário
- Permitir os administradores acompanharem as premiações distribuídas e disponíveis
- Permitir ao município acompanhar as premiações distribuídas e disponíveis

No caso em questão, a empresa **KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.426.978/0001-05**, detém **exclusividade** não apenas no fornecimento de suas plataformas e aplicativos digitais — **Cidades Inteligentes (Aplicativo Ibiaçá Digital)** e **Cidade Inteligente – Sorte Digital** —, mas também em relação à **implementação, suporte técnico, manutenção, comercialização e treinamento** vinculados a essas soluções tecnológicas.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, circunstância que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

E também:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Percebe-se com clareza que a legislação vigente autoriza a contratação direta por processo de inexigibilidade de licitação quando diante de serviços e materiais que só possam ser executados por empresa detentora de exclusividade, como é o caso da situação atualmente vivenciada pelo Município.

Ainda, ressaltamos que a contratação seguirá todos os ritos procedimentais definidos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, que disciplina a condução dos processos administrativos voltados a contratações diretas mediante inexigibilidades de licitação, garantindo a segurança jurídica e conformidade dos procedimentos com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para esta contratação de serviços não há exigências específicas de sustentabilidade.

4.2 Não se aplica a indicação de marcas, modelos ou metodologias, visto tratar-se de serviços técnicos profissionais especializados, prestado por profissional de notória especialização.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços a serem pagos após a execução das etapas de objeto.

4.5 Os serviços serão realizados remotamente, salvo as visitas técnicas e comparecimento em audiência, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2 O serviço entregue será revisado pela Servidora Carine Teston Minotto, que apontará as divergências, para após ser emitida a nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação

de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por inexigibilidade da empresa KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor devido à Contratada corresponderá ao quantitativo mensal de documentos fiscais eletrônicos efetivamente processados, observadas as faixas e respectivos valores unitários estabelecidos na tabela abaixo:

| Faixa/Quantidade de Documentos Fiscais | Preço por Documento Fiscal Processados |
|---|---|
| 1 – Até 999 | R\$ 0,17 |
| 2 – 1.000 até 9.999 | R\$ 0,153 |
| 3 – 10.000 até 49.999 | R\$ 0,1377 |
| 4 – 50.000 até 99.999 | R\$ 0,1239 |
| 5 – 100.000 até 249.999 | R\$ 0,1115 |
| 6 – A partir de 250.000 | R\$ 0,1003 |

8.1 A cobrança estará limitada ao processamento máximo de **70.000 (setenta mil) documentos fiscais por mês**. A partir de então a leitura e processamento de documentos fiscais ficarão **ISENTOS** de cobrança a prefeitura.

8.2 Para fornecimento da plataforma digital e publicação nas lojas de aplicativo da Google e Apple o valor pago será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base na estimativa populacional do IBGE, Ibiaçá conta atualmente com 4.616 habitantes. Considerando uma taxa de adesão de 80% ao programa de incentivo a cidadania fiscal, projetamos aproximadamente **16.667 documentos processados por mês**. Esse

número pode variar em até 50% para mais ou para menos, dependendo da intensidade das ações de divulgação e marketing.

9.2 O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 2.295,00** (*dois mil, duzentos e noventa e cinco reais*), totalizando uma **previsão anual de R\$ 27.540,00** (*vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais*).

9.3 Ressalta-se que os valores acima indicados constituem **mera estimativa orçamentária**, podendo sofrer variações em função do quantitativo efetivamente processado de documentos fiscais, sendo o pagamento devido exclusivamente sobre os volumes efetivamente processados e devidamente comprovados, nos termos das faixas de cobrança estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, para os exercícios do ano de 2026.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças;

2009 – Manutenção do Serviços Secretaria de Administração;

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Ibiaçá/RN, 28 de dezembro de 2025.

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 001/2026

c) objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de aplicativo e/ou plataforma digital denominada **Ibiaçá Digital**, destinada à execução de programas e campanhas de incentivo à cidadania fiscal digital no Município de Ibiaçá, permitindo a participação dos cidadãos por meio da leitura e processamento de dados de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidas pelo comércio local.

02 – Indicação dos Recursos:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças;

2009 – Manutenção do Serviços Secretaria de Administração;

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ-RS
Ao oitavo dia do mês de janeiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Pelo presente termo é declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA empresa inscrita no CNPJ nº 41.426.978/0001-05, com sede na Rua Eugenio Felini, nº 720, Bairro Sol Nascente, Cidade de Tapejara – RS, representada pelo Sr. VINÍCUS T. SOSSELLA, CPF: 022.069.380-30. Reconhece-se a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de aplicativo e/ou plataforma digital denominada **Ibiaçá Digital**, destinada à execução de programas e campanhas de incentivo à cidadania fiscal digital no Município de Ibiaçá, permitindo a participação dos cidadãos por meio da leitura e do processamento de dados de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidas pelo comércio local.

A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente, uma vez que o objeto possui natureza singular e demanda solução tecnológica específica, dotada de funcionalidades próprias, identidade digital exclusiva, metodologia integrada de incentivo à cidadania fiscal e tecnologia proprietária, desenvolvida e detida por empresa especializada. Trata-se de solução que envolve know-how técnico específico, direitos de uso e propriedade intelectual, inexistindo, no mercado, alternativas equivalentes capazes de atender integralmente às necessidades do Município de Ibiaçá.

A adoção do aplicativo **Ibiaçá Digital** atende ao interesse público, ao promover a educação fiscal, incentivar a exigência de documentos fiscais nas relações de consumo, fortalecer o comércio local formal e contribuir para o incremento da arrecadação tributária municipal. A solução possibilita maior participação cidadã, modernização da gestão fiscal e aprimoramento dos mecanismos de controle e transparência da Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, considerando que os benefícios institucionais, sociais e financeiros decorrentes da implementação da plataforma superam os custos envolvidos, especialmente diante do potencial aumento da arrecadação tributária e do fortalecimento das políticas públicas de cidadania fiscal digital.

Dante do exposto, e considerando os elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Fundamentação da Contratação e da Descrição da Solução como um Todo, resta devidamente caracterizada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa fornecedora do aplicativo **Ibiaçá Digital**, autorizando-se a formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dante de todos os elementos apresentados e considerando a comprovada inviabilidade de competição, declara-se inexigível a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, fica autorizada a contratação direta da referida empresa para a contratação da empresa fornecedora do aplicativo **Ibiaçá Digital**, autorizando-se a formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Nesse sentido, considerando que os valores de honorários praticados pela empresa selecionada são compatíveis com os de mercado, fica ratificada a escolha discricionária da Administração pela contratação da KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA.

- A contratação terá o valor para fornecimento da plataforma digital e publicação nas lojas de aplicativo da Google e Apple o valor pago será de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**.
- O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, totalizando uma **previsão anual de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Ressalta-se que os valores acima indicados constituem **mera estimativa orçamentária**, podendo sofrer variações em função do quantitativo efetivamente processado de documentos fiscais, sendo o pagamento devido exclusivamente sobre os volumes efetivamente processados e devidamente comprovados, nos termos das faixas de cobrança estabelecidas neste Termo de Referência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
Ao oitavo dia do mês de janeiro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica

Responsável pela elaboração
do Processo de Inexigibilidade

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 001/2026

c) objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de aplicativo e/ou plataforma digital denominada **Ibiaçá Digital**, destinada à execução de programas e campanhas de incentivo à cidadania fiscal digital no Município de Ibiaçá, permitindo a participação dos cidadãos por meio da leitura e processamento de dados de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidas pelo comércio local.

d) fornecedor: KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA empresa inscrita no CNPJ nº 41.426.978/0001-05, com sede na Rua Eugenio Felini, nº 720, Bairro Sol Nascente, Cidade de Tapejara – RS, representada pelo Sr. VINÍCUS T. SOSSELLA, CPF: 022.069.380-30.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças;

2009 – Manutenção do Serviços Secretaria de Administração;

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
Ao oitavo dia do mês de janeiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número: 001/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de aplicativo e/ou plataforma digital denominada **Ibiaçá Digital**, destinada à execução de programas e campanhas de incentivo à cidadania fiscal digital no Município de Ibiaçá, permitindo a participação dos cidadãos por meio da leitura e processamento de dados de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidas pelo comércio local.

Data da homologação: 08/01/2026

Fornecedor: KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA empresa inscrita no CNPJ nº 41.426.978/0001-05, com sede na Rua Eugenio Felini, nº 720, Bairro Sol Nascente, Cidade de Tapejara – RS, representada pelo Sr. VINÍCUS T. SOSSELLA, CPF: 022.069.380-30.

Forma de Pagamento: O preço acertado para o objeto contratado é de:

- A contratação terá o valor para fornecimento da plataforma digital e publicação nas lojas de aplicativo da Google e Apple o valor pago será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, totalizando uma **previsão anual de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Ressalta-se que os valores acima indicados constituem **mera estimativa orçamentária**, podendo sofrer variações em função do quantitativo efetivamente processado de documentos fiscais, sendo o pagamento devido exclusivamente sobre os volumes efetivamente processados e devidamente comprovados, nos termos das faixas de cobrança estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças;

2009 – Manutenção do Serviços Secretaria de Administração;

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Ibiaçá – RS, 08 de janeiro de 2026.

Lêida Negri

Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações,

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número:** 001/2026

c) **objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de aplicativo e/ou plataforma digital denominada **Ibiaçá Digital**, destinada à execução de programas e campanhas de incentivo à cidadania fiscal digital no Município de Ibiaçá, permitindo a participação dos cidadãos por meio da leitura e processamento de dados de cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidas pelo comércio local.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos,
aos _____ dias do mês de _____ de 2026.